



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Parte da ata em minuta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal das Lajes do Pico, realizada aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Auditório Municipal das Lajes do Pico. -----

Usando da faculdade conferida pelo nº.3 do artigo 57º. da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, no final da sessão, a ata em minuta a fim dos assuntos nela inseridos se tornarem imediatamente executórios.-----

5. Proposta da taxa do IMI respeitante ao ano de 2015, a liquidar em 2016, para deliberação;-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

Considerando o disposto no n.º1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI;-----

Considerando que, de acordo com o n.º5 do mesmo artigo, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º1, podendo esta ser fixada por freguesia, para vigorarem no ano seguinte;-----

Considerando que com a publicação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro foi aditado o n.º 13 ao artigo 112.º do CIMI, que prevê a possibilidade de redução da taxa em vigor no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos da lei, para o imóvel destinado a habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do proprietário;-----

Considerando a Circular n.º 9/2015 da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

Considerando que a estimativa da diminuição da receita da câmara, por via da redução da receita do IMI, que não deve atingir os 20.000€, não põe em causa a recuperação financeira da câmara municipal, designadamente a boa execução do Plano de Saneamento Financeiro em curso.-----

PROPONHO:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Que para os prédios urbanos se mantenha fixada a taxa mínima legal do IMI (0,3%); -----

Que seja efetuada a redução da taxa do IMI prevista no n.º13 do artigo 112.º do CIMI, da seguinte forma:-----

Famílias com 1 dependente - 10%-----

Famílias com 2 dependentes - 15% -----

Famílias com 3 dependentes, ou mais - 20% -----

Que como medida de compensação e em consonância com a posição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores se exija, que por via do aumento das transferências do Orçamento do Estado, o próximo Governo da República reponha esta redução do IMI, tal como os cortes aplicados por este Governo da República nas transferências do Orçamento do Estado que asfixiaram o Poder Local, cortando sucessivamente nas parcas receitas das Autarquias, o que significou para a Câmara Municipal das Lajes do Pico, entre 2011 e 2015, uma redução superior a 2 milhões de euros, com efeitos extraordinariamente negativos nas obras, na ajuda às coletividades e na ação municipal de proximidade, de apoio social e familiar aos munícipes, designadamente no apoio à habitação degradada.” -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada, e remete-la à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação.-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por maioria com oito abstenções, dos membros eleitos pelo PSD, Emanuel Melo, Hermenegildo Silva, Jorge Jorge, Luís Gomes, Manuel Leal Madruga, Nuno Monteiro, Sérgio Sousa e Ricardo Ferreira, que fizeram a seguinte declaração de voto: *O grupo do PSD na Assembleia Municipal das Lajes do Pico declara que se abstém neste ponto pela seguinte ordem de razão: - Concordamos com a proposta para a redução do IMI tendo em conta o coeficiente familiar, medida proposta pelo Governo da Republica à qual as camaras aderem se assim o entenderem e*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

não por obrigatoriedade, daqui decorre que não é sério estar a pedir a outrem que reponha a verba perdida. A Câmara ou tem ou não tem capacidade de implementar a medida. E doze votos a favor, dos membros eleitos pelo PS, Ângela Alvernaz, Antonino Azevedo, Bruno Bettencourt, Isabel Miguel, Jorge Tomás, Luisabela Coutinho, Manuel Francisco Costa, Manuel Francisco Dutra, Manuel Paulino Costa, Nilton Goulart, Óscar Pimentel e Paulo Freitas.--

6. Proposta de participação fixa no IRS para o ano de 2016, para deliberação; -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que a receita do Município proveniente do IRS presta um contributo importante para a manutenção da ação da Autarquia junto da população do concelho.-----

PROPONHO: A manutenção da participação de 5% no IRS destinado à Câmara Municipal das Lajes do Pico, como contributo importante para atingir o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas que constam do Orçamento do Município para 2016.” -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada, e remete-la à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação. -----

Posta à votação a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7. Nomeação de representante a integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) das Lajes do Pico, para deliberação;-----

Foi presente à Sessão ofício recebido da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) das Lajes do Pico solicitando a designação de representante, desta Assembleia Municipal, a integrar a referida Comissão. ---
Realizada a eleição, o nome de Ricardo Miguel foi votado com dezoito votos a favor e um voto em branco. -----

8. Procedimento Concursal Comum para admissão de 1 (um) Técnico Superior (engenheiro civil) destinado à celebração de um contrato de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para deliberação; -----

Foi presente à reunião a proposta para a abertura do procedimento concursal comum para a admissão de 1 (um) técnico superior (engenheiro civil) destinado à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção do senhor Vereador do PSD presente na reunião, Armando Terra autorizar a abertura do procedimento concursal em causa. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para a respetiva autorização.--

Posta à votação a proposta foi aprovada por maioria com sete abstenções, dos membros eleitos pelo PSD, Emanuel Melo, Hermenegildo Silva, Luís Gomes, Manuel Leal Madruga, Nuno Monteiro, Sérgio Sousa e Ricardo Ferreira e doze votos a favor, dos membros eleitos pelo PS, Ângela Alvernaz, Antonino Azevedo, Bruno Bettencourt, Isabel Miguel, Jorge Tomás, Luisabela Coutinho, Manuel Francisco Costa, Manuel Francisco Dutra, Manuel Paulino Costa, Nilton Goulart, Óscar Pimentel e Paulo Freitas. -----

9. Encerramento e liquidação da Empresa Municipal Culturpico E.E.M., empresa em dissolução, bem como aprovação das contas finais, relatório de gestão e balanço de partilha, para deliberação;-----

Foi presente à reunião o processo para o Encerramento e Liquidação da Empresa Municipal Culturpico, E.E.M., Empresa em Dissolução.-----

Do processo faz parte a proposta do Sr. Presidente com seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

A. No passado dia 28 de fevereiro de 2013, foi deliberada a dissolução e entrada em liquidação da sociedade “Culturpico, Equipamentos e Projectos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, E.E.M.” ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a qual aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

B. Em 28 de fevereiro de 2013 a Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no art.º 61.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deliberou sobre a dissolução com entrada em liquidação da Culturpico, Equipamentos e Projectos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, E.E.M., em liquidação e consequente internalização das atividades no Município de Lajes do Pico apenas com efeitos a dia 1 de março de 2013. -----

C. Mais deliberou nessa mesma data sobre a concessão de poderes aos atuais Administradores para o fim de qualquer um deles, indistintamente, ou por um mandatário com poderes especiais, sem lugar a qualquer remuneração, praticar os atos necessários à execução da deliberação tomada no âmbito dos pontos III, nos termos do artigo 152.º do Código das Sociedades Sociais, nomeadamente: -----

a. Continuar temporariamente a atividade anterior da sociedade; -----

b. Contrair empréstimos necessários à efetivação da liquidação; -----

c. Proceder à alienação em globo do património da sociedade;.. -----

D. A Culturpico, Equipamentos e Projectos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, E.E.M., em liquidação – deixou de ter normal atividade com efeitos a partir de 1 de março de 2013. -----

E. Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea n do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal. -----

F. De acordo com o artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais a liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. -----

G. Foram aprovadas as contas de 2013 de liquidação a 29 de abril de 2014 e as contas de 2014 de liquidação a 30 de abril de 2015. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

H. As contas apresentadas pelo liquidatário referentes ao período de 1 de Janeiro de 2015 até à data da partilha irão refletir as atividades efetivamente desenvolvidas neste período relativamente a operações de liquidação previstas no artigo 159.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

I. As referidas contas de encerramento da liquidação e partilha foram objeto da fiscalização pelo Revisor de Contas com parecer favorável sobre as mesmas. -----

J. As contas de encerramento da liquidação aprovadas refletem um conjunto de ativos e passivos que importa sujeitar à partilha. -----

K. O valor do ativo a 31 de Agosto de 2015 ascendia valor 1 394,82€ (mil trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) e o Capital Próprio a 364.673,56 € (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), resultando um valor de partilha final de 363.278,74 € (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos). -----

L. A Câmara Municipal, a 25 de fevereiro de 2013, deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, assegurados na presente data pelos acordos de cedência de interesse público supracitados. -----

M. À data já foram desenvolvidos os procedimentos de liquidação possíveis e duas operações de partilha parcial, subsistindo apenas ativos e capital a partilhar, nomeadamente: -----

a. A Assembleia Municipal deliberou a 30 de abril de 2013 aprovar um primeiro projeto de partilha a favor do Município das Lajes do Pico; -----

b. A Assembleia Municipal deliberou a 29 de abril de 2014 aprovar um segundo projeto de partilha a favor do Município das Lajes do Pico. -----

N. Não se verificam dívidas de natureza fiscal exigíveis à data do encerramento. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O. A 6 de Agosto de 2015 foi obtido visto para o contrato de assunção de dívida, relativa ao empréstimo de médio e longo prazo no âmbito da internalização da Culturpico E.E.M. -----

P. Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, depois de satisfeitos ou acautelados todos os direitos dos credores da sociedade, é possível a partilha do restante ativo em espécie, se assim estiver previsto no pacto social e se os sócios o deliberarem unanimemente. -----

Tenho a honra de propor, que se aprove: -----

• Propor à Assembleia Municipal que delibere sobre as contas finais de liquidação relativas ao período terminado a 31 de agosto de 2015, sobre o Relatório de Gestão, bem como sobre o Balanço de Partilha, para encerramento e liquidação da sociedade anónima unipessoal de capitais públicos de âmbito municipal que gira sob a firma “Culturpico, Equipamentos e Projectos para o Desenvolvimento do Município das Lajes do Pico, E.E.M., em liquidação”, na qualidade de único sócio, nos termos propostos pelo seu Liquidatário, de acordo com o Relatório de Liquidação e Projeto de Partilha anexo, nos termos do Código das Sociedades Comerciais e por força do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----

• Propor à Assembleia Municipal que designe como depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da sociedade, a conservar pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da preservação de documentos probatórios por período superior, a Unidade Técnico-Administrativa no âmbito das suas competências de arquivo consubstanciadas na estrutura orgânica do Município de Lajes do Pico.” -----

Faz ainda parte do mesmo processo o Relatório da Liquidação e Projeto de Partilha; -----

Simultaneamente são apresentadas as Contas Finais e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, com funções de Liquidatário, que obtiveram Parecer Favorável do Fiscal Único bem como a Certificação Legal das Contas; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção do senhor Vereador do PSD presente na reunião, Armando Terra aprovar as Contas Finais e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, com funções de Liquidatário, bem como o Encerramento e Liquidação da Empresa Municipal e o Projecto de Partilha. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação, conforme competência que lhe é conferida nos termos da Lei.-----

Posta à votação a proposta foi aprovada por maioria com sete abstenções, dos membros eleitos pelo PSD, Emanuel Melo, Hermenegildo Silva, Luís Gomes, Manuel Leal Madruga, Nuno Monteiro, Sérgio Sousa e Ricardo Ferreira e doze votos a favor, dos membros eleitos pelo PS, Ângela Alvernaz, Antonino Azevedo, Bruno Bettencourt, Isabel Miguel, Jorge Tomás, Luisabela Coutinho, Manuel Francisco Costa, Manuel Francisco Dutra, Manuel Paulino Costa, Nilton Goulart, Óscar Pimentel e Paulo Freitas. -----

Auditório Municipal das Lajes do Pico, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. -----

.....
(Presidente da Mesa da Assembleia)

.....
(Primeiro Secretário da Mesa)

.....
(Segundo Secretário da Mesa)